



LEI NÚMERO 614, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o Triênio de 1981 / 1983.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o triênio de 1981/1983, constituído pelos Anêxos constantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares n.ºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para este período, as Despesas de Capital de R\$ 331.064.000,00 - (trezentos e trinta e um milhões, e sessenta e quatro mil cruzeiros), assim desdobrados:

| FUNÇÕES | TRIÊNIO | | | TOTAL |
|-------------------------------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| | 1981 | 1982 | 1983 | |
| 01-LEGISLATIVA | 400.000 | 540.000 | 840.000 | 1.780.000 |
| 03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ... | 18.449.000 | 8.000.000 | 720.000 | 27.169.000 |
| 08-EDUCAÇÃO E CULTURA | 45.225.000 | 45.250.000 | 42.650.000 | 133.125.000 |
| 10-HABITAÇÃO E URBANISMO..... | 42.930.000 | 79.000.000 | 23.300.000 | 145.230.000 |
| 11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.. | 70.000 | --x-- | --x-- | 70.000 |
| 13-SAUDE E SANEAMENTO | 250.000 | 800.000 | 1.200.000 | 2.250.000 |
| 15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 1.070.000 | 2.000.000 | 3.000.000 | 6.070.000 |
| 16-TRANSPORTES | 3.370.000 | 4.000.000 | 8.000.000 | 15.370.000 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL... | 111.764.000 | 139.590.000 | 79.710.000 | 331.064.000 |

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários dos Órgãos de Administração referentes ao exercício de 1981, correspondem aos constantes da Lei dos meios, para o mesmo exercício.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

Continuação da Lei nº 614, de 25 de novembro de 1980 .-

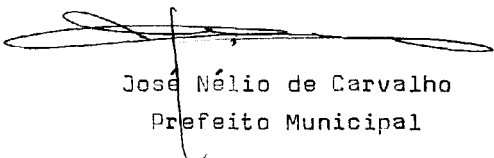
Artigo 2º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados, os projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados a preços de 1980, serão corrigidas de acordo com os preços em vigor naqueles exercícios, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aos mesmos.

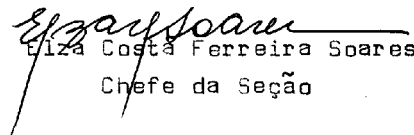
Artigo 3º - Os recursos para a execução dos programas constantes deste Plano Plurianual de Investimentos, serão fornecidos pelas fontes da receita e enumeradas no § 2º do Artigo 11 da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 25 de novembro de 1980.


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de novembro de 1980.


Liza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção